



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permissão de uso a título gratuito do guarda volumes do Terminal Rodoviário a entidade que especifica e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 01.06.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a permissão de uso a título gratuito, do guarda volumes do Terminal Rodoviário, para a União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM - MS, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CGC/MF sob o nº 01.997.386/0001-10 e declarada de utilidade pública Municipal através da lei nº 1.419 de 03 de novembro de 1993.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1998.

REGISTRADA  
Publicada em 01.06.98

MANUEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração



DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal